



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/79

EMENTA: CRIA UNIDADE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar que será denominada ESCOLA GABRIEL DE LARA, na localidade/Água Santa Cecília, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria/consignada em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 23 de abril de 1.979.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 26-04-79
PÁGINA: 09